

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021 (Do Sr. Arnaldo Jardim)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 528, de 2020, que altera as Leis nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 24, incisos III e XIV do Regimento Interno, a realização de audiência pública por esta Comissão, para debater o Projeto de Lei nº 528, de 2020, que altera as Leis nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Para tanto, sugerimos os seguintes convidados:

- Representante da Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores);
- Representante da Fecombustíveis (Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes);
- Sr. José Mauro Coelho, Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia;
- Representante da Abiove (Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais);
- Representante da Aprobio (Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil);
- Representante da Ubrabio (União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene).

JUSTIFICAÇÃO

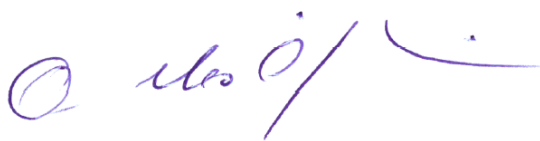
O Projeto de Lei nº 528, de 2020, tem como objetivo dar tratamento de lei a cronograma estabelecido pelo CNPE (Conselho Nacional de Política Energética) sobre o percentual de adição de biodiesel ao diesel vendido ao consumidor. Além disso, a proposição estabelece os percentuais de adição de biodiesel para o período de 2024 a 2028 e que nas cidades com mais de 1 milhão de habitantes a adição mínima obrigatória, em volume, será de 20% de biodiesel ao óleo diesel utilizado no transporte coletivo a partir da sua aprovação.

A utilização do biodiesel como fonte renovável de combustível tem o poder de gerar vários impactos positivos na sociedade. Um dos mais importantes é minimizar a queima de combustível fóssil, diminuindo a velocidade com que se injeta carbono e outros gases na atmosfera, contribuindo para combater o efeito estufa.

Outro impacto positivo dessa fonte diz respeito ao seu importante papel de tornar a matriz energética nacional mais “verde”, ao lado da adoção de outras fontes, como o etanol. Por fim, e sem exaurir os impactos positivos do biodiesel, ele pode vir a atuar como um “regulador” no mercado de combustíveis, uma vez que ajuda a amortecer as variações de preço em decorrência de agentes externos, além de contribuir com a geração de empregos em nosso país.

Com o intuito de contribuir para o aprofundamento do tema disposto no PL 528, de 2020, no âmbito desta Comissão, é que propomos audiência pública com os atores e autoridades do setor. Por esse motivo, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em de março de 2021.



Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP

Documento eletrônico assinado por Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP), através do ponto SDR_56339, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 8 3 2 6 6 2 8 9 0 0 *